



**GABARITO  
EXTRAOFICIAL**

**GCM MANAUS AM**

Acabe com a ansiedade!



**24/05**

**PROVA TIPO 2 - VERDE - CONCURSO GCM MANAUS AM - GUARDA CIVIL  
MUNICIPAL**

**ESTATUTO DA GUARDA MUNICIPAL DE MANAUS | LEI N. 13.675/2018 |  
ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA | LAI**

**QUESTÕES DE 46 a 48 e 59**

Prof. Vinício Eduardo Ferreira

**QUESTÃO NÚMERO: 46**

**GABARITO PRELIMINAR: LETRA C**

**COMENTÁRIO:** Entre as alternativas, a Letra C é a que está mais correta. Trata-se de questão passível de recurso. A guarda municipal não precisa de anuência do Governador do Estado para integrar a rede nacional do Ministério da Justiça ou o próprio SUSP.

**QUESTÃO NÚMERO: 47**

**GABARITO PRELIMINAR: LETRA C**

**COMENTÁRIO:** A Letra C é o gabarito da questão, conforme o caput do Artigo 13 do Estatuto. "Art. 13. A jornada de trabalho do guarda municipal poderá ocorrer em turnos diurnos e noturnos, inclusive em fins de semana e feriados, e com **carga horária não superior a quarenta horas semanais**, de acordo com as especificidades das atividades e das necessidades da Guarda Municipal de Manaus, podendo ser praticado o sistema de plantão e revezamento.

**QUESTÃO NÚMERO: 48**

**GABARITO PRELIMINAR: LETRA D**

**COMENTÁRIO:** Entre as alternativas, a Letra D é a que está mais correta. O controle interno da Guarda Municipal é exercido pela Corregedoria; o externo, pela Ouvidoria, segundo o Estatuto da Guarda Municipal de Manaus. "Art. 28. O funcionamento da Guarda Municipal de Manaus será acompanhado por órgãos próprios, permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, mediante:

I – controle interno, exercido por Corregedoria, para apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes de seu quadro; e



**GABARITO  
EXTRAOFICIAL**

**GCM MANAUS AM**

Acabe com a ansiedade!



**24/05**

II – controle externo, exercido por Ouvidoria, independente em relação à direção da Guarda Municipal de Manaus, para receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias acerca da conduta de seus dirigentes e integrantes e das atividades do órgão, propor soluções, oferecer recomendações e informar os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta.

Entretanto, a alternativa também admite recurso, porque não consta no Estatuto que a Ouvidoria tem competência para apurar as denúncias e representações externas. É importante registrar que o Estatuto das Guardas Municipais (Lei nº 13.022/2014) também não confere competência apuratória para a Ouvidoria

**QUESTÃO NÚMERO: 59**

**GABARITO PRELIMINAR: LETRA B**

**COMENTÁRIO:** A conduta de João claramente configura ato de improbidade administrativa que importa enriquecimento ilícito, conforme o Artigo 9º da Lei nº 8.429/1992.

do



**Vinício Eduardo Ferreira**


Professor de Preparatórios para Concurso. Agente de Polícia Civil Distrito Federal desde 2013 . Aprovado em vários concursos públicos, dentre eles: Secretaria de Cidadania e Justiça – Concurso 2010 Correios – Concurso 2011 Caixa Econômica Federal – Concurso 2012 Polícia Rodoviária Federal – Concurso 2013 Polícia Civil do Distrito Federal/Escrivão – Concurso 2013

[Gran Cursos Online](#)



**GABARITO**  
**EXTRAOFICIAL**

**GCM MANAUS AM**

Acabe com a ansiedade! 

**24/05**